

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Nº 04.370.282/0001-70
NIRE 41300019240
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., REALIZADA EM 30.03.2020. -----

No dia trinta de março dois mil e vinte, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GeT, que ao final assinam, após terem sido dispensadas todas formalidades de convocação. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que a reunião havia sido convocada para que o Conselho de Administração deliberasse sobre a seguinte pauta: **1. Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração 2019; 2. Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2019 para Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade; e 3. Estudo relativo à realização dos tributos diferidos.** Sobre o item **1. Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração 2019**, o Sr. Ronaldo Bosco Soares, Superintendente da Coordenação Contábil, apresentou ao Conselho de Administração, para análise e aprovação, as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração da Companhia relativo ao exercício de 2019. Com base: a) nos trabalhos desenvolvidos ao longo do exercício; b) nas análises efetuadas e nos esclarecimentos sobre os controles internos prestados pela Administração e pela Auditoria Independente, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes - Deloitte; c) no Relatório da Deloitte sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, emitido sem ressalvas; d) na recomendação favorável da Diretoria Executiva da Companhia, emitida em sua 353ª Reunião de Diretoria, realizada em 27.03.2020; e e) na recomendação favorável dos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário, emitida em sua 211ª Reunião, realizada em 29.03.2020, os Conselheiros de Administração registraram que não tiveram conhecimento de nenhum fato ou evidência que não esteja refletido na documentação apresentada e aprovaram, por unanimidade, o Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2019 e sua submissão ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral de Acionistas, cuja convocação foi autorizada para 30.04.2020, para apreciação e deliberação final. Referente ao item **2. Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2019 para Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade**, o Sr. Ronaldo Bosco Soares, Superintendente da Coordenação Contábil, apresentou ao Conselho de Administração proposta para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2019 e para pagamento de participação referente à integração entre o capital e o trabalho e incentivo à produtividade, a seguir transcrita com o seguinte teor: *PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2019 E PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O*

CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE - Senhor Presidente do Conselho de Administração da Copel Geração e Transmissão S.A. Em cumprimento ao disposto no artigo 192 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, bem como às demais disposições legais e estatutárias vigentes, vimos apresentar a esse Conselho, a fim de serem levadas à deliberação da 19ª Assembleia Geral Ordinária – ouvido o Conselho Fiscal – as proposições adiante especificadas: I. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO: Do lucro líquido do exercício de 2019, apurado de acordo com a legislação societária, no valor de R\$ 1.310.280.909,42 (hum bilhão, trezentos e dez milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos), a Diretoria propõe as seguintes destinações: a) R\$65.514.045,47 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), equivalentes a 5 % do lucro líquido, para constituição da reserva legal, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 60, inciso I, do Estatuto Social; b) R\$447.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões de reais) para pagamento de juros sobre o capital próprio, em substituição aos dividendos, conforme estabelecido no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995; e no artigo 61, do Estatuto Social, os quais já foram declarados pelos órgãos da Administração em 05.12.2019; c) R\$175.383.431,98 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) para pagamento de dividendos, conforme estabelecido no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995 e no artigo 61, do Estatuto Social, bem como, em observância às normas estabelecidas pela Deliberação CVM nº 683, de 30.08.2012 e pela Interpretação Técnica ICPC 08 (R1). • De acordo com as disposições legais e estatutárias vigentes, a acionista controladora tem o direito de receber dividendos, em montante não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, apurado a partir do lucro líquido do exercício, subtraído da quota destinada à constituição da reserva legal. Os valores da base de cálculo e dos dividendos mínimos obrigatórios são, respectivamente, R\$1.244.766.863,95 (hum bilhão, duzentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) e R\$311.191.715,99 (trezentos e onze milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos). • A Deliberação CVM nº 683, de 30.08.2012, aprovou e tornou obrigatória a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 08 (R1), emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, cujo teor estabelece as normas inerentes à contabilização da proposta para pagamento de dividendos. De acordo com a citada base legal, os juros sobre o capital próprio propostos, somente poderão ser imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, pelo seu valor líquido do imposto de renda retido na fonte, o qual, ao incidir à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre esta modalidade de rendimento, resultou no valor de R\$67.050.000,00 (sessenta e sete milhões e cinquenta mil reais). Desta forma, a proposição para o pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de R\$447.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões de reais), proporcionará à acionista controladora uma remuneração líquida, no valor de R\$379.950.000,00 (trezentos e setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta mil reais), os quais, somados aos R\$175.383.431,98 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), propostos a título de dividendos, perfazem uma remuneração total, líquida de imposto de renda, no valor de R\$555.333.431,98 (quinhentos e cinquenta e

cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). • Conforme exposto anteriormente, o valor dos dividendos mínimos obrigatórios, para o exercício de 2019, é de R\$311.191.715,99 (trezentos e onze milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos). Portanto, o total da remuneração líquida proposta é superior aos dividendos mínimos obrigatórios em R\$244.141.715,99 (duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos). A citada parcela de remuneração excedente é composta por R\$68.758.284,01 (sessenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e um centavo) da modalidade juros sobre o capital próprio e R\$175.383.431,98 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), propostos a título de dividendos. • Conforme disposto nos itens 10, 11 e 24 do ICPC 08 (R1) – Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos –, combinados com o inciso III da Deliberação CVM nº 683, de 30.08.2012, a parcela da remuneração proposta, excedente aos dividendos mínimos obrigatórios, anteriormente mencionada, que é de R\$244.141.715,99 (duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos), deveria ser mantida integralmente em reserva, no patrimônio líquido, figurando nas demonstrações financeiras na rubrica “dividendo adicional proposto”. Contudo, para fins de apuração, os juros sobre o capital próprio foram declarados com base na projeção de resultado societário para o exercício de 2019. Em atendimento ao Estatuto Social da Companhia, foi observado como limitador o resultado obtido até 30 de junho de 2019, no valor de R\$ 471.140.844,00 (quatrocentos e setenta e um milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) e, em atendimento aos limites fiscais estabelecidos pela Lei nº 9.249, de 26.12.1995, foi observada a variação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP sobre o Patrimônio Líquido da Companhia. • Tais fatos caracterizam a distribuição de “dividendos intermediários”, os quais obtiveram recomendação favorável da Diretoria Reunida da Copel Geração e Transmissão S.A., em sua 336ª Reunião, de 04.12.2019, bem como, foram referendados pela 48ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Copel Geração e Transmissão S.A., de 05.12.2019, de acordo com a competência atribuída a este Colegiado pelo artigo 27, inciso XII, do Estatuto Social da Companhia. Neste caso, conforme os itens 12 e 18 do ICPC 08 (R1), já citado, a deliberação da administração é final, não sendo sujeita à apreciação dos acionistas, haja visto que a previsão estatutária equivale à aprovação assemblear, sem prejuízo à posterior ratificação por parte da Assembleia Geral Ordinária. Deste modo, o valor dos juros sobre o capital próprio será mantido integralmente na rubrica “dividendos a pagar”, no passivo circulante, ao passo que, a parcela de remuneração proposta a título de dividendos, no valor de R\$ 175.383.431,98 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) será mantida em reserva no patrimônio líquido da Companhia, na rubrica “Dividendo adicional proposto”, até a deliberação da presente proposta por ocasião da 19ª Assembleia Geral Ordinária, quando então, se aprovada, ato contínuo será transferida para rubrica “dividendos a pagar”, no passivo circulante. d) R\$688.608.837,98 (seiscentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), para constituição de reserva de retenção de lucros, com a finalidade de assegurar o programa de investimentos da Companhia, conforme disposto no artigo 196 da Lei nº

6.404, de 15.12.1976 e no artigo 60, inciso III, do Estatuto Social. • O valor da reserva de retenção de lucros corresponde à soma do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal e a proposição de juros sobre o capital próprio e dividendos à acionista controladora, no valor de R\$622.383.431,97 (seiscentos e vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), com a realização dos ajustes de avaliação patrimonial, de que trata o item 28 do ICPC nº 10, decorrentes da adoção das novas normas contábeis por ele estabelecidas, bem como pelo Pronunciamento Contábil CPC nº 27 – Ativo Imobilizado –, cujo valor em 2019 foi de R\$66.225.406,01 (sessenta e seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais e um centavo). Segue demonstrativo das mutações ocorridas na rubrica “lucros acumulados”, incluindo as destinações ora propostas: Mutações patrimoniais - Lucro líquido do exercício de 2019 - R\$1.310.280.909,42 (-) Reserva legal (5% do lucro líquido do exercício) - R\$65.514.045,47 = Lucro líquido ajustado (base de cálculo dos dividendos mínimos) - R\$1.244.766.863,95 (+) Realização de ajustes de avaliação patrimonial – líquida de tributos - R\$66.225.406,01 = Base de cálculo para destinação de lucros acumulados - R\$1.310.992.269,96 (-) Juros sobre o capital próprio – valor bruto - R\$447.000.000,00 (-) Dividendos - R\$175.383.431,98 (-) Reserva de retenção de lucros - R\$688.608.837,98. As demonstrações financeiras do exercício de 2019 refletem os respectivos registros contábeis das destinações especificadas, com base no pressuposto de sua aprovação pela 19ª Assembleia Geral Ordinária, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. I.1. PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE: A Lei Federal nº 10.101, de 19.12.2000, bem como a Lei Estadual nº 16.560, de 09.08.2010 e o Decreto Estadual nº 1.978, de 20.12.2007 regulamentam a participação dos trabalhadores nos lucros da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República. Em cumprimento à citada legislação, a Diretoria propõe a distribuição, a título de participação nos lucros ou resultados, de R\$32.582.233,97 (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), a serem pagos aos empregados. Tal estimativa de participação nos lucros e resultados está provisionada nas demonstrações financeiras do exercício de 2019, especificamente na rubrica “despesas com pessoal”, de acordo com o item 26.2 do Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 1, de 14.02.2007. Somos de parecer que as proposições acima atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral. Curitiba, 27 de março de 2020. (a) MOACIR CARLOS BERTOL - Diretor Presidente e Diretor de Operação e Manutenção de Geração e Transmissão (interino); ADRIANO RUDEK DE MOURA - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; EDUARDO VIEIRA DE SOUZA BARBOSA - Diretor Jurídico e de Relações Institucionais; ADRIANO FEDALTO - Diretor Administrativo e de Participações. O Diretor de Finanças e de Relações com Investidores apresentou, também, proposta de remuneração aos Administradores pelo atingimento das metas, nos termos do Sumário Executivo que fica sob a guarda da Secretaria de Governança Societária – SEC. Após prestados os esclarecimentos julgados necessários, o Conselho de Administração deliberou: i) autorizar o pagamento

da remuneração dos Administradores nos termos da deliberação na 185ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Copel (Holding), em 12.12.2018, e conforme montante deliberado na 18ª Assembleia Geral Ordinária da Copel Geração e Transmissão S.A. em 30.04.2019, considerando o cumprimento das metas conforme apresentado; e ii) considerando recomendação favorável da Diretoria Executiva da Companhia, emitida em sua 353ª Reunião de Diretoria, realizada em 27.03.2020, e ouvido o Comitê de Auditoria Estatutário, após sua reunião, realizada em 29.03.2020, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2019 e a provisão para distribuição a título de Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade, observado o cumprimento das metas estabelecidas em Acordo Coletivo de Trabalho, bem como encaminhá-la ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral de Acionistas, cuja convocação foi autorizada para 30.04.2020, para apreciação e deliberação final. Relativamente ao **item 3. Estudo relativo à realização dos tributos diferidos**, o Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, apresentou o resultado do estudo de projeção de realização dos tributos diferidos, de acordo com a expectativa de geração de lucro tributável futuro. Informou que os referidos estudos se encontram fundamentos nas projeções de resultados da Companhia elaboradas pela área de planejamento econômico-financeiro da DFI, com as devidas premissas validadas pelas áreas de negócio. Informou ainda, que o estudo elaborado comprova a existência de expectativa de lucro tributável futuro suficiente para realização dos tributos diferidos registrados nas Demonstrações Financeiras de 2019. Ressaltou ainda que, por falta de expectativa de lucro tributável futuro, não se encontra registrado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2019 o valor de R\$83 milhões da Usina Elétrica de Gás Araucária – UEGA, de um total de R\$116 milhões. Após análise da matéria e discussão do assunto, com base na documentação apresentada e na recomendação favorável da Diretoria Executiva explicitada em sua 353ª Reunião, de 27.03.2020, o Conselho de Administração, após ter ouvido o Comitê de Auditoria Estatutário, deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos estudos técnicos de projeção de realização de tributos diferidos, de acordo com as informações apresentadas e exigências regulatórias e normativas vigentes, e que fica sob a guarda da Secretaria de Governança Societária - SEC. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. -----

DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Presidente

MOACIR CARLOS BERTOL
Secretário Executivo

CASSIO SANTANA DA SILVA

AMILTON PAULO DE OLIVEIRA
Secretário